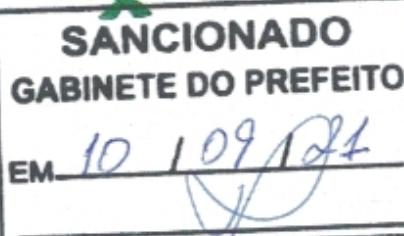




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI MUNICIPAL N° 838/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO AS COMUNIDADES RURAIS DE
NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Handwritten signature of José Lair Zamoner over the text)
O Excelentíssimo Senhor José Lair Zamoner, Prefeito
Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para as Comunidades Rurais devidamente constituídas no Município de Nova Guarita – MT.

Parágrafo Primeiro. O auxílio financeiro de que trata esta lei será convertido em materiais diversos ou prestação de serviços, ambos realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, direcionados especificamente para manutenção da sede das Comunidades Rurais;

Parágrafo Segundo. O auxílio financeiro deve ser solicitado formalmente pelas Comunidades Rurais, constando a lista de materiais ou a especificação dos serviços a serem prestados;

Parágrafo Terceiro. A Prefeitura Municipal deve realizar um controle individualizado das despesas realizadas com as Comunidades Rurais, constando termos de recebimento e comprovantes fotográficos dos materiais entregues ou dos serviços prestados.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. O auxílio previsto e criado por esta lei vigerá até no exercício financeiro de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 10 de setembro de 2021.

(Handwritten signature of José Lair Zamoner over the typed name)
José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br